VilaVerde
Município

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

DESPACHO N.º 799/2024

MOBILIDADE INTERNA NA CATEGORIA ENTRE ÓRGÃOS

Júlia Maria Caridade Rodrigues Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde:

Considerando que quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os/as trabalhadores/as podem ser sujeitos/as a mobilidade, podendo esta operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços.

Considerando que a mobilidade reveste as modalidades de mobilidade na categoria e mobilidade intercarreiras ou intercategorias, sendo que a mobilidade na categoria opera-se para o exercício de funções inerentes à categoria de que o/a trabalhador/a é titular, na mesma atividade ou em diferente atividade para que detenha habilitação adequada.

E, tendo em conta que de acordo com o Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2023, elaborado nos termos do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em Anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, foi identificada, entre outras, a necessidade de recrutamento, através de mobilidade interna na categoria, entre órgãos, de um posto de trabalho de técnico superior, na Divisão de Águas e Saneamento.

Considerando que o presente recrutamento encontra-se previsto no mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados, devidamente publicitado na página eletrónica do Município de Vila Verde.

Considerando que se encontra concluído o procedimento de recrutamento com recurso a mobilidade interna, entre órgãos, efetuado pela comissão de avaliação designada pelo

signatário, em conformidade com as normas orientadoras para recrutamento com recurso a mobilidade interna em vigor no Município de Vila Verde, tendo ficado selecionado a trabalhadora Lucília Flora Queirós Dias Lobão.

Considerando, por fim, que a trabalhadora Lucília Flora Queirós Dias Lobão, detém contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de técnico superior, há mais de um ano, é titular das habilitações literárias exigidas para o exercício de funções com grau de complexidade 3, inerentes ao desempenho das funções correspondentes ao posto de trabalho de técnico superior, em conformidade com os requisitos de admissão previstos no ponto 4 das normas orientadoras para recrutamento com recurso a mobilidade interna.

Considerando, por fim, a anuência à referida mobilidade por parte da Cãmara Municipal de Barcelos, serviço de origem da trabalhadora.

Determino, no exercício da competência prevista na alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, o seguinte:

1. Nos termos do artigo 92.º, do n.º 2 do artigo 93.º e do artigo 94.º, todos da LTFP e reunidos que estão todos os requisitos e formalismos legais, determino que se opere a mobilidade interna na categoria entre órgãos, com efeitos à data dia 15 de janeiro de 2024, da técnica superior, **Lucília Flora Queirós Dias Lobão**, titular de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de técnico superior, na Divisão de Águas e Saneamento, do mapa de pessoal do Município de Vila Verde.
2. Que de acordo com o n.º 5, do artigo 153.º da LTFP a remuneração base da trabalhadora **Lucília Flora Queirós Dias Lobão** corresponde à 4.ª posição e nível remuneratório 24 da categoria que é titular.
3. Que a duração da mobilidade seja de 12 meses, conforme dispõe o artigo 97.º do anexo à LTFP, sem prejuízo do disposto no artigo 99.º-A da referida Lei;
4. É designado como supervisor da presente mobilidade o Chefe da Divisão de Águas e Saneamento, António Pedro Fernandes Rodrigues Gama, a quem compete acompanhar e avaliar a trabalhadora.
5. Nos termos da informação prestada pela Divisão de Administração e Finanças, inserta na Informação da Divisão de Recursos Humanos n.º 19823, de 5 de junho de 2023, o encargo encontra-se cabimentado com o n.º 91103.

6. Determino, ainda, a publicação, por extrato, mediante afixação nos locais habituais e inserção na página eletrónica do Município conforme dispõe a alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da LTFP.

Município de Vila Verde, em 9 de janeiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

- Júlia Maria Caridade Rodrigues Fernandes, Dra. -